



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

**Prefeitura Municipal de  
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

## Sumário

**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Dumont**

### PÁGINA 02 A 03:

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM  
TRIBUTÁRIA

### PÁGINA 04 A 08:

DECRETO N.º 2.462 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

### PÁGINA 09:

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

### PÁGINA 10 A 12:

PROCESSO SELETIVO Nº 001 /2025

### PÁGINA 13 A 31:

LEIS COMPLEMENTARES

### PÁGINA 32 A 36:

LEI N.º 1.945 DE 10 FEVEREIRO DE 2025

### PÁGINA 37 A 40:

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001 /2024

### PÁGINA 41 A 70:

PORTARIAS

**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Dumont**

### PÁGINA 71:

PROCESSO LICITATÓRIO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri

46940888/0001-43

Exercício: 2024

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro

PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Página 1

| Código                                                  | Especificação                                            | Saldo Anterior | MES          | TOTAL         |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>                  |                                                          |                |              |               |
| 1112.50.0.1.00.00                                       | IPU - PRINCIPAL                                          | 1.490.907,49   | 12.520,40    | 1.503.427,89  |
| 1112.50.0.1.00.00                                       | IPU - PRINCIPAL                                          | 1.490.907,49   | 12.520,40    | 1.503.427,89  |
| 1112.53.0.1.00.00                                       | ITBI-INTER VIVOS-PRINCIPAL                               | 880.990,80     | 66.001,03    | 946.991,83    |
| 1113.03.1.1.00.00                                       | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL                                  | 1.038.597,82   | 134.729,41   | 1.173.327,23  |
| 1113.03.4.1.00.00                                       | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL                       | 380.214,74     | 50.658,29    | 430.873,03    |
| 1114.51.1.1.00.00                                       | ISSQN - PRINCIPAL                                        | 3.058.244,27   | 236.886,52   | 3.295.130,79  |
| 1121.01.0.1.00.01                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - FUNC. ESTABELECIMENTO     | 257.236,96     | 33.081,73    | 290.318,69    |
| 1121.01.0.1.00.02                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - APROVAÇÃO PROJETO         | 24.021,44      | 2.822,18     | 26.843,62     |
| 1121.01.0.1.00.03                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - PODER DE POLÍCIA          | 194.469,65     | 3.087,85     | 197.557,50    |
| 1121.01.0.1.00.04                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA      | 998.837,02     | 109.681,96   | 1.108.518,98  |
| 1121.01.0.1.00.05                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - COLETA DE ESGOTO          | 450.656,44     | 49.794,06    | 500.450,50    |
| 1121.01.0.1.00.06                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - CEMITÉRIO                 | 44.002,81      | 2.028,93     | 46.031,74     |
| 1121.01.0.1.00.07                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - LIMPEZA PÚBLICA           | 102.780,20     | 1.525,69     | 104.305,89    |
| 1121.50.0.1.00.00                                       | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 0,00           | 0,00         | 0,00          |
| 1131.50.0.1.00.01                                       | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - EXPANSÃO REDE ÁGUA/ESGOTO     | 0,00           | 0,00         | 0,00          |
| 1131.51.0.1.00.01                                       | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA            | 419.300,50     | 37.791,44    | 457.091,94    |
| 1131.53.0.1.00.01                                       | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PAVIMENTAÇÃO                  | 0,00           | 0,00         | 0,00          |
| Sub Total .....                                         |                                                          | 10.831.167,63  | 753.129,89   | 11.584.297,52 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>                           |                                                          |                |              |               |
| 1711.51.1.1.00.00                                       | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL               | 14.257.727,22  | 1.593.706,58 | 15.851.433,80 |
| 1711.51.2.1.00.00                                       | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL     | 939.772,11     | 696.655,10   | 1.636.427,21  |
| 1711.52.0.1.00.00                                       | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL     | 155.976,53     | 1.528,85     | 157.505,38    |
| Sub Total .....                                         |                                                          | 15.353.475,86  | 2.291.890,53 | 17.645.366,39 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>                          |                                                          |                |              |               |
| 1721.50.0.1.00.00                                       | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL                           | 13.722.788,56  | 1.576.346,01 | 15.299.134,57 |
| 1721.51.0.1.00.00                                       | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL                           | 3.299.041,14   | 77.431,78    | 3.376.472,92  |
| 1721.52.0.1.00.00                                       | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL               | 104.534,02     | 13.238,13    | 117.772,15    |
| Sub Total .....                                         |                                                          | 17.126.363,72  | 1.667.015,92 | 18.793.379,64 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b> |                                                          |                |              |               |
| 1112.50.0.2.00.00                                       | IPU - MULTAS E JUROS                                     | 4.708,18       | 1.140,44     | 5.848,62      |
| 1114.51.1.2.00.00                                       | ISSQN - MULTAS E JUROS                                   | 43.414,91      | 4.733,26     | 48.148,17     |
| 1121.01.0.2.00.01                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - MULTAS E JUROS            | 12.272,05      | 2.870,61     | 15.142,66     |
| Sub Total .....                                         |                                                          | 60.395,14      | 8.744,31     | 69.139,45     |
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>              |                                                          |                |              |               |
| 1112.50.0.3.00.00                                       | IPU - DÍVIDA ATIVA                                       | 104.623,88     | 2.454,51     | 107.078,39    |
| 1114.51.1.3.00.00                                       | ISSQN - DÍVIDA ATIVA                                     | 5.150,09       | 1.036,77     | 6.186,86      |
| 1121.01.0.3.00.01                                       | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - DÍVIDA ATIVA              | 271.653,58     | 12.611,45    | 284.265,03    |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

2



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Praça Josefina Negri

46940888/0001-43

Exercício: 2024

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro

PREFEITURA MUNIC DE DUMONT

Página 2

| Código                                                      | Especificação                                      | Saldo Anterior | MES          | TOTAL         |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>                  |                                                    |                |              |               |
| Sub Total .....                                             |                                                    | 381.427,55     | 16.102,73    | 397.530,28    |
| <b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b> |                                                    |                |              |               |
| 1112.50.0.4.00.00                                           | IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS                    | 60.044,56      | 2.006,18     | 62.050,74     |
| 1114.51.1.4.00.00                                           | ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS                   | 3.118,64       | 412,68       | 3.531,32      |
| 1121.01.0.4.00.01                                           | TAXAS DE INSP.-CONTR.-FISCAL - DÍVIDA ATIVA M/J    | 112.576,62     | 7.478,11     | 120.054,73    |
| Sub Total .....                                             |                                                    | 175.739,82     | 9.896,97     | 185.636,79    |
| <b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>                     |                                                    |                |              |               |
| 9510.00.0.0.01.00                                           | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS | -2.851.545,04  | -318.741,28  | -3.170.286,32 |
| 9510.00.0.0.02.00                                           | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | -31.195,24     | -305,76      | -31.501,00    |
| 9510.00.0.0.04.00                                           | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                     | -2.744.557,52  | -315.269,18  | -3.059.826,70 |
| 9510.00.0.0.05.00                                           | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                     | -659.808,33    | -15.486,36   | -675.294,69   |
| 9510.00.0.0.06.00                                           | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL         | -20.906,88     | -2.647,63    | -23.554,51    |
| Sub Total .....                                             |                                                    | -6.308.013,01  | -652.450,21  | -6.960.463,22 |
| Total .....                                                 |                                                    | 37.620.556,71  | 4.094.330,14 | 41.714.886,85 |

Dumont, 31 de dezembro de 2024

Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal

Valdemar Georgete  
Contador - CRC: 1SP.49.833/O-4/SP

Ricardo Monteiro  
Tesoureiro

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico - Dumont - SP

Página

3



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### DECRETO N.º 2.462 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 1943 de 31 de janeiro de 2025 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC.

O Senhor **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Dumont;
- Representante de Órgãos Não Governamentais;



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- Representante de outras entidades: unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc.).

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete: I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades; II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete: I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres; II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC; III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local; IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas: a) diárias e transporte; b) aquisição de material de consumo; c) serviços de terceiros; d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos: a) Fatura e Nota Fiscal; b) Balancete evidenciando receita e despesa; e c) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Dumont poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 10 de Fevereiro de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
Estado de São Paulo

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, TORNA PÚBLICO, que houve publicação do Edital dos Gabaritos no dia 10/02/2025, do Processo Seletivo nº 001/2025 e as informações constam no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br).

Dumont, 10 de fevereiro de 2025.

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ  
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

9



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de Dumont, estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito da prova objetiva realizada no dia **09 de fevereiro de 2025**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Dumont, 10 de fevereiro de 2025.

Rogerson Aparecido B. Ruiz  
**Prefeito Municipal**

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi • Porto Alegre-RS: Avenida Dorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte.

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.**

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

10



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Cuidador de Crianças com Necessidades

### Especiais

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – C  | 14 – C |
| 2 – B  | 15 – D |
| 3 – A  | 16 – A |
| 4 – D  | 17 – C |
| 5 – E  | 18 – D |
| 6 – D  | 19 – C |
| 7 – E  | 20 – E |
| 8 – A  | 21 – D |
| 9 – C  | 22 – A |
| 10 – B | 23 – E |
| 11 – B | 24 – D |
| 12 – C | 25 – D |
| 13 – C |        |

### Educador de Creche

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – A  | 14 – A |
| 2 – C  | 15 – D |
| 3 – E  | 16 – D |
| 4 – A  | 17 – C |
| 5 – C  | 18 – B |
| 6 – A  | 19 – A |
| 7 – B  | 20 – D |
| 8 – E  | 21 – E |
| 9 – A  | 22 – B |
| 10 – A | 23 – A |
| 11 – B | 24 – E |
| 12 – B | 25 – E |
| 13 – D |        |

## Professor de Educação Básica II (PEB II) -

### Arte

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – D  | 14 – E |
| 2 – D  | 15 – B |
| 3 – E  | 16 – C |
| 4 – D  | 17 – B |
| 5 – C  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – D  | 20 – C |
| 8 – B  | 21 – C |
| 9 – E  | 22 – B |
| 10 – A | 23 – B |
| 11 – C | 24 – B |
| 12 – B | 25 – C |
| 13 – B |        |

## Professor de Educação Básica II (PEB II) -

### Ciências

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – D  | 14 – E |
| 2 – D  | 15 – B |
| 3 – E  | 16 – C |
| 4 – D  | 17 – B |
| 5 – C  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – D  | 20 – C |
| 8 – B  | 21 – E |
| 9 – E  | 22 – B |
| 10 – A | 23 – B |
| 11 – C | 24 – D |
| 12 – B | 25 – D |
| 13 – B |        |

## Professor de Educação Básica II (PEB II) -

### Educação Física

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – D  | 14 – E |
| 2 – D  | 15 – B |
| 3 – E  | 16 – C |
| 4 – D  | 17 – B |
| 5 – C  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – D  | 20 – C |
| 8 – B  | 21 – B |
| 9 – E  | 22 – D |
| 10 – A | 23 – E |
| 11 – C | 24 – B |
| 12 – B | 25 – D |
| 13 – B |        |

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi • Porto Alegre-RS: Avenida Dorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Professor de Educação Básica II (PEB II) -

### Geografia

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – D  | 14 – E |
| 2 – D  | 15 – B |
| 3 – E  | 16 – C |
| 4 – D  | 17 – B |
| 5 – C  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – D  | 20 – C |
| 8 – B  | 21 – D |
| 9 – E  | 22 – E |
| 10 – A | 23 – E |
| 11 – C | 24 – C |
| 12 – B | 25 – A |
| 13 – B |        |

## Professor de Educação Básica II (PEB II) -

### Matemática

|        |        |
|--------|--------|
| 1 – D  | 14 – E |
| 2 – D  | 15 – B |
| 3 – E  | 16 – C |
| 4 – D  | 17 – B |
| 5 – C  | 18 – C |
| 6 – A  | 19 – D |
| 7 – D  | 20 – C |
| 8 – B  | 21 – E |
| 9 – E  | 22 – C |
| 10 – A | 23 – A |
| 11 – C | 24 – D |
| 12 – B | 25 – D |
| 13 – B |        |

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista • Belo Horizonte - MG: Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi • Porto Alegre-RS: Avenida Dorez Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas • Brasília-DF: SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

12



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 174 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Regulamenta o parcelamento ordinário de débitos junto ao Município de Dumont na forma que especifica, revoga as disposições em contrário e dá outras providências”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** - Os débitos existentes junto a Municipalidade de Dumont, de natureza tributária ou não, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas, atendendo-se as seguintes condições:

I) Primeiro parcelamento: o contribuinte que se enquadrar nesta situação fará jus ao parcelamento integral ou parcial de seus débitos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, devidamente corrigidas na forma da lei, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (trinta e cinco reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para sujeito passivo pessoa jurídica, por parcela;

II) Segundo parcelamento: o contribuinte que se enquadrar nesta situação fará jus ao parcelamento integral ou parcial de seus débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais devidamente corrigidas na forma da lei, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (trinta e cinco reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para sujeito passivo pessoa jurídica, devendo, contudo, efetuar o pagamento à vista de 10% (dez por cento) do valor total da dívida



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo  
parcelada como condição para homologação do  
pedido de parcelamento;

III) Terceiro parcelamento: o contribuinte que se enquadrar nesta situação fará jus ao parcelamento integral ou parcial de seus débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais devidamente corrigidas na forma da lei, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (trinta e cinco reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para sujeito passivo pessoa jurídica, devendo, contudo, efetuar o pagamento à vista de 20% (vinte por cento) do valor total da dívida parcelada como condição para homologação do pedido de parcelamento;

IV) Quarto parcelamento e demais: o contribuinte que se enquadrar nesta situação fará jus ao parcelamento integral ou parcial de seus débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais devidamente corrigidas na forma da lei, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (trinta e cinco reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para sujeito passivo pessoa jurídica, devendo, contudo, efetuar o pagamento à vista de 30% (trinta por cento) do valor total da dívida parcelada como condição para homologação do pedido de parcelamento;

**§1º** Os contribuintes com débitos tributários ou não tributários já parcelados poderão aderir ao presente parcelamento ordinário, ocasião em que será recalculado o saldo devedor, mediante a dedução de eventuais valores já quitados e se respeitando as disposições dos incisos acima discriminados.

**§2º** As parcelas deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento opção e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

**Artigo 2º** - Sem prejuízo da aplicação das opções de parcelamento de débitos estabelecidas por esta lei, poderá o Município editar leis temporárias que estabeleçam parcelamentos em condições de benefícios fiscais especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos por esta Lei.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - A opção pelo parcelamento estabelecido nesta Lei sujeita o contribuinte a:

- I) Confissão dos débitos existentes pelo seu valor integral, que terá efeito de interromper a contagem do prazo prescricional dos débitos, nos termos da legislação vigente;
- II) Aceitação plena de todas as condições estabelecidas;
- III) Pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no parcelamento;
- IV) Desistência da Ação Judicial, quando o débito incluído no parcelamento estiver “sub judice” ou desistência de impugnação e/ou recurso administrativo eventualmente interposto.

**Artigo 4º** - O parcelamento será rescindido pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas:

- I) pela inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas relativas ao parcelamento;
- II) pela inadimplência no pagamento de 04 (quatro) parcelas, consecutivas ou não, num período de 12 (doze) meses;
- II) pela fiscalização da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável.

**Parágrafo único.** A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial ou sua retomada, de modo que os valores efetivamente pagos em favor do erário serão abatidos do débito mais antigo existente em nome do contribuinte e objeto do parcelamento.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**Artigo 5º.** Fica o Município autorizado a receber os créditos tributários e outras receitas de que trata esta Lei por meios eletrônicos de débito e cartões de crédito, podendo para tanto firmar contrato, convênio ou acordo de cooperação técnica com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento.

**§1º** A contratação com instituições financeiras e operadoras dar-se-á por meio de credenciamento, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre as partes, bem como não gerando direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

**§2º** Para o recebimento dos créditos de que trata este artigo deverão as instituições financeiras credenciadas estarem integradas aos sistemas de arrecadação da Secretaria da Fazenda de modo a permitir o acesso ao valor presente do débito, o controle da transação, a conciliação com os recebimentos dos bancos e a emissão em tempo real de relatórios diversos.

**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 10 de fevereiro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Prorroga a vigência da Lei nº 1.934, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre o processo de seleção para designação de Diretores de Escola e Coordenadores da Educação da rede pública municipal de ensino de Dumont”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

### LEI COMPLEMENTAR:

**Artigo 1º** Fica prorrogada para o primeiro dia do ano letivo de 2026 a vigência da Lei nº 1.934, de 01 de novembro de 2024, que regulamenta o processo de seleção para designação de Diretores de Escola e Coordenadores da Educação da rede pública municipal de ensino de Dumont.

**Artigo 2º** Os prazos, obrigações e requisitos estabelecidos na Lei nº 1.934/2024, cuja eficácia depende de sua vigência, ficam igualmente adiados para a nova data fixada no artigo 1º desta lei.

**Artigo 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 10 de fevereiro de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### LEI COMPLEMENTAR N.º 176 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Altera a estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal de Dumont regulada pela Lei Complementar 147/21 e alterações posteriores na forma que especifica e dá outras providências correlatas”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica inserido inciso IV no art. 4º da LC 147/21 com a seguinte redação:

Art. 4º ...

.....  
(IV) Plano Anual de Contratações (PAC), documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação (art. 17, inciso VII, da Lei 14.133/21), cuja adoção e formalização seguirá regulamento a ser editado em decreto municipal.

Art. 2º O § 6º do artigo 6º da Lei Complementar n. 147/21 fica com sua redação alterada conforme segue:

Art. 6º Omissis

.....  
.....



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

§ 6º Os Departamentos de Educação, Saúde, Administração e Planejamento, por força de determinação legal, possuem poderes de ordenação de despesas e, em razão dessa autonomia, são classificados como unidades administrativas denominadas secretarias municipais, integrando o mais alto escalão da administração municipal, cujos respectivos ocupantes desses cargos são designados secretários, com status e natureza de agentes políticos, conforme o disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, exercendo funções de especial confiança e remunerados por subsídio fixado em lei municipal, de iniciativa do Poder Legislativo, sendo facultado ao servidor efetivo que for investido no cargo equiparado a Secretário Municipal optar pelo recebimento do subsídio correspondente ou permanecer percebendo os vencimentos de seu cargo efetivo de origem acrescido de suas vantagens pessoais.

Art. 3º Fica inserido parágrafo único ao § 3º do art. 6º da Lei Complementar n. 147/21 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Além das unidades administrativas constantes nas alíneas “a” e “b” constantes no § 3º deste artigo, integram a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Dumont, em seu primeiro escalão, a Secretaria de Gabinete e as Secretarias de Administração e Planejamento, Saúde e Educação expressamente indicados no § 6º deste artigo, que são unidades integrantes do mais alto escalão da administração municipal, sendo os seus ocupantes designados secretário com status e natureza de agente político a que alude o § 4º do art. 39 da CF, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, revelando especial relação de confiança e remunerado por subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo, conforme indicação e quantitativo constante do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º A seção I do Gabinete do Prefeito Municipal, seus § 1º e respectiva alínea “a”, bem como § 2º do artigo 8º da Lei Complementar n. 147/21 passam a vigorar com a seguinte redação:



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### Seção I

#### Da Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 8º A Secretaria de Gabinete tem por competência assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções político-administrativas, assessorando-o na condução do relacionamento do Executivo com a Câmara Municipal, demais agentes políticos e autoridades constituídas, competindo-lhe ainda coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal, assessorá-lo nos contatos com órgãos da administração municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos alinhados às políticas públicas definidas pelo governo municipal, monitorar resultados e propor ajustes necessários para assegurar o alcance das metas estabelecidas, competindo-lhe ainda identificar e prover as necessidades de pessoal, material e demais recursos, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como garantir a plena execução das atividades atribuídas à unidade, fomentar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e melhoria da qualidade dos serviços e representar a unidade administrativa perante os demais órgãos do governo municipal e instâncias externas, quando necessário, em consonância com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Secretaria de Gabinete do Prefeito é composta pelas seguintes unidades administrativas:

a) Secretaria de Gabinete

.....  
.....

§ 2º A Secretaria de Gabinete do Prefeito é integrada pelos empregos públicos de provimento permanente constantes da estrutura de pessoal do Poder Executivo, pelos cargos de provimento em comissão e por funções de confiança indicados nos anexos I, II e III desta lei.

Art. 5º O art. 9º da Lei Complementar n. 147/21 fica com sua redação alterada conforme segue, bem como fica acrescido parágrafo único com o seguinte descritivo:

Art. 9º Compete ao Secretário de Gabinete assessorar diretamente o Prefeito na condução do relacionamento do



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Executivo com a Câmara Municipal e demais agentes políticos e autoridades constituídas, coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal; assessorar o Prefeito Municipal em seus contatos com os órgãos da administração municipal, planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos, promovendo o alinhamento às políticas públicas definidas pelo governo municipal, monitorar resultados e propor ajustes necessários para assegurar o alcance de metas estabelecidas, identificar e prover as necessidades de pessoal, material e outros recursos em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, garantir a plena execução das atividades atribuídas à secretaria, fomentar políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade dos serviços e representar a unidade administrativa perante os demais órgãos do governo municipal e instâncias externas, quando necessário, de acordo com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A secretaria de Gabinete cujo cargo destinado ao titular que ocupará essa respectiva unidade gestora é o de Secretário de Gabinete possui status de secretário e natureza de agente político a que alude o § 4º do art. 39 da CF, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo e remunerado por subsídio fixado em lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo, sendo facultado ao servidor efetivo que for investido no cargo optar pelo recebimento do subsídio correspondente ou permanecer percebendo os vencimentos de seu cargo efetivo de origem acrescido de suas vantagens pessoais.

Art. 6º Fica inserido § 3º ao art. 20 na LC 147/21 com a seguinte redação:

§ 3º Além das atribuições constantes no art. 20 da LC 147/21, compete a **Secretaria de Administração e Planejamento**, exercer a coordenação geral das atividades da unidade administrativa de primeiro escalão, sugerindo e implementando medidas voltadas à racionalização, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços públicos sob sua gestão, competindo-lhe planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos, promovendo o alinhamento às políticas públicas definidas pelo governo municipal, monitorar resultados e propor ajustes necessários para assegurar o alcance de metas estabelecidas, identificar e prover as necessidades de pessoal, material e outros recursos em conformidade com a disponibilidade orçamentária e



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

financeira, garantir a plena execução das atividades atribuídas à secretaria, fomentar políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade dos serviços e representar a unidade administrativa perante os demais órgãos do governo municipal e instâncias externas, quando necessário, de acordo com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Fica inserido parágrafo único ao art. 11 da Lei Complementar n. 147/21 com a seguinte redação:

Art. 11. Omissis

Parágrafo único. A secretaria de expediente possui status de agente administrativo na condição de auxiliar da secretaria municipal não se caracterizando como agente político nem sujeito as regras fixadas no § 4º do art. 39 da CF.

Art. 8º Fica inserido os § 4º no art. 27 na LC 147/21 com a seguinte redação:

§ 3º Além das atribuições constantes no art. 27, caput, da LC 147/21, compete a **Secretaria de Educação**, equiparado a secretário, exercer a coordenação geral das atividades da unidade administrativa de primeiro escalão, sugerindo e implementando medidas voltadas à racionalização, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços públicos sob sua gestão, competindo-lhe planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos, promovendo o alinhamento às políticas públicas definidas pelo governo municipal, monitorar resultados e propor ajustes necessários para assegurar o alcance de metas estabelecidas, identificar e prover as necessidades de pessoal, material e outros recursos em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, garantir a plena execução das atividades atribuídas à secretaria, fomentar políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade dos serviços e representar a unidade administrativa perante os demais órgãos do governo municipal e instâncias externas, quando necessário, de acordo com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Fica inserido § 3º no art. 28 na LC 147/21 com a seguinte redação:

§ 3º Além das atribuições constantes no art. 28, caput, da LC 147/21, compete a **Secretaria de Saúde**, equiparado a secretário, exercer a coordenação geral das atividades da unidade administrativa de primeiro escalão, sugerindo e



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

implementando medidas voltadas à racionalização, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços públicos sob sua gestão, competindo-lhe planejar, coordenar e supervisionar ações e projetos, promovendo o alinhamento às políticas públicas definidas pelo governo municipal, monitorar resultados e propor ajustes necessários para assegurar o alcance de metas estabelecidas, identificar e prover as necessidades de pessoal, material e outros recursos em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, garantir a plena execução das atividades atribuídas à secretaria, fomentar políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade dos serviços e representar a unidade administrativa perante os demais órgãos do governo municipal e instâncias externas, quando necessário, de acordo com as diretrizes do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Ficam inseridos no anexo II da LC 147/21 e alterações os cargos de provimento em comissão a seguir indicados:

Departamento de Obras e Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais

.....  
.....

| QTD | DENOMINACAO            | VALOR EM R\$ |
|-----|------------------------|--------------|
| 01  | Setor de Abastecimento | 2.283,02     |

.....  
.....

Departamento de Desenvolvimento Social

.....  
.....

| QTD | DENOMINACAO                    | VALOR EM R\$ |
|-----|--------------------------------|--------------|
| 01  | Diretor Desenvolvimento Social | 4.982,92     |

.....  
.....

Art. 11. Ficam ajustados e inseridos no anexo II da LC 147/21 e alterações os cargos doravante indicados e sua forma de remuneração conforme segue em consonância com as alterações desta lei, mantendo-se os demais cargos atualmente existentes nestas respectivas unidades administrativas:



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Secretaria de Gabinete

.....  
.....

| QTD | DENOMINACAO            | VALOR EM R\$                     |
|-----|------------------------|----------------------------------|
| 01  | Secretario de Gabinete | Subsídio, art. 6º §<br>6º da LCC |

.....  
.....

Secretaria de Administração e Planejamento

.....  
.....

| QTD | DENOMINACAO                                   | VALOR EM R\$                     |
|-----|-----------------------------------------------|----------------------------------|
| 01  | Secretário de Administração e<br>Planejamento | Subsídio, art. 6º §<br>6º da LCC |

.....  
.....

Secretaria de Saúde

.....  
.....

| QTD | DENOMINACAO         | VALOR EM R\$                     |
|-----|---------------------|----------------------------------|
| 01  | Secretário de Saúde | Subsídio, art. 6º §<br>6º da LCC |

.....  
.....

Secretaria de Educação

| QTD | DENOMINACAO            | VALOR EM R\$                     |
|-----|------------------------|----------------------------------|
| 01  | Secretário de Educação | Subsídio, art. 6º §<br>6º da LCC |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

24



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos de chefe de gabinete e os diretores administração e planejamento, educação e saúde.

Art. 12. Fica inserida e alterada no anexo III da LC 147/21 e alterações a função de confiança a seguir indicada:

Secretaria de Educação

.....  
.....

| QTD | DENOMINACAO                                                       | VALOR EM R\$ |
|-----|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01  | Coordenador de Serviços administrativos da Secretaria de Educação | R\$ 3.245,00 |

Parágrafo único. Em virtude da criação do cargo por este artigo, fica excluída uma gratificação de controle de materiais que é referente ao inciso II alínea “d” do art. 27 da Lei Complementar 147 /21.

Art. 13. Fica inserida alínea “e”, ao inciso IV do § 1º do art. 24 da LC 147/21 que adiciona setor de abastecimento na estrutura administrativa organizacional.

Art. 14. Ficam inseridas no anexo IV da LC 147/21 que trata da descrição sumária dos cargos de provimento em comissão nas respectivas unidades administrativas:

### Departamento Municipal de Obras e Meio Ambiente

**Setor de Abastecimento:** compete a Diretoria de Abastecimento coordenar, apoiar e supervisionar as atividades operacionais relacionadas à manutenção dos serviços de abastecimento de água, garantindo a eficiência e continuidade do sistema, incluindo a gestão de equipes, a execução de manutenções preventivas e corretivas, a resolução de incidentes operacionais, e a comunicação com a população e setores municipais sobre intervenções e soluções. Responde por todas as demandas operacionais do abastecimento, promovendo o monitoramento constante, a rápida solução de problemas e o planejamento de melhorias no sistema, bem como tomar todas as providências relacionadas à aquisição de materiais e equipamentos correlatos à atividade.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### Departamento de Desenvolvimento Social

**Diretor de Desenvolvimento Social:** é responsável por coordenar, planejar, supervisionar e avaliar as políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento social no âmbito da administração pública ou privada. Suas principais atribuições incluem: Elaborar e implementar políticas públicas de desenvolvimento social, promovendo a inclusão e melhoria da qualidade de vida da população; Definir diretrizes e estratégias para programas sociais, garantindo sua efetividade e alinhamento com as necessidades da comunidade; Coordenar a formulação de planos de ação para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades sociais; Monitorar e avaliar o impacto dos programas sociais, propondo ajustes e melhorias conforme necessário; Desenvolver e supervisionar programas voltados à assistência social, inclusão produtiva, capacitação profissional e geração de emprego e renda; Articular parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e setor privado para viabilizar ações e ampliar o alcance das iniciativas sociais; Gerenciar a execução de projetos sociais, assegurando o cumprimento de metas, prazos e orçamentos estabelecidos; Acompanhar a captação e gestão de recursos financeiros para projetos sociais, garantindo transparência e eficiência na aplicação; Coordenar as atividades internas do departamento, garantindo a execução eficiente das políticas e diretrizes estabelecidas; Gerir equipes multidisciplinares, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores e colaboradores do setor; Assegurar o cumprimento da legislação e das normativas vigentes no âmbito das políticas sociais; Representar o departamento em reuniões, conferências e fóruns relacionados ao desenvolvimento social; Implementar metodologias para monitoramento e avaliação de resultados das ações e políticas sociais; Elaborar relatórios e prestar contas sobre a execução de programas e projetos, assegurando transparência e eficiência na gestão pública ou privada; Propor ações corretivas e melhorias contínuas para o aprimoramento das políticas e serviços sociais oferecidos; Promover a participação da comunidade e de movimentos sociais na formulação e execução de políticas públicas; Estabelecer parcerias e cooperação com entidades nacionais e internacionais para fortalecer as iniciativas sociais; Incentivar o diálogo entre diferentes setores da sociedade, visando à implementação de ações integradas e eficazes.

### Secretaria Municipal de Saúde

**Secretário de Saúde:** dirigir o departamento, assessorar e monitorar seus integrantes, estando subordinados à sua pasta os servidores que lhes são afetos, competindo-lhe planejar, coordenar e controlar todas as atividades afetas ao Programa de Saúde da Família, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

na área de saúde; supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população; promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais; fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município; promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde; organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade; garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde; garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde; estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira; fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde; permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde; garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema; implantar efetivamente sistema de referência e contra referência; estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços; valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando a redução de internações e procedimentos desnecessários; estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde; fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde; participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde; promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho; coordenar os programas de saúde pactuados pelo Fundo Municipal de Saúde, garantindo a execução, o monitoramento e a avaliação dessas iniciativas em conformidade com as diretrizes estabelecidas; e desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo titular, competindo-lhe deliberar junto aos subordinados para que sejam atendidas as normas vigentes, além de exercer outras atividades correlatas

Art. 15. O § 1º do art. 15 da LC 147/21 e alterações ficam com sua redação modificada conforme segue:

Art. 15, § 1º As demais disposições constantes da Lei Municipal nº [1624](#) de 29.11.2013, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal, permanecem vigentes, fazendo o servidor designado como Controlador Interno jus a uma gratificação mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 16. Fica alterado o anexo VI da Lei Complementar 147/21 que dispõe sobre as gratificações conforme quadro a seguir:



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

### ANEXO V Gratificação de Funções

| Categoria | Qtde | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor      |
|-----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| GT1       | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como responsável pelos serviços afetos ao velório municipal, compreendendo funcionamento e organização                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 500,00 |
|           | 2    | Servidor ocupante de emprego permanente para atuar na ouvidoria da Administração e da Saúde exercendo as atribuições indicadas na lei 147/2021 (art. 14)                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 500,00 |
|           | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente para atuar no auxílio da condução de expedientes e procedimentos afetos ao Protocolo do Paço Municipal                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 500,00 |
|           | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente para atuar como Responsável do Controle de Vetores e Combate a Endemias                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 500,00 |
|           | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pela Imunização                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 500,00 |
|           | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atua como Responsável do Controle de Materiais / Almoxarifado na Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 500,00 |
|           | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pela Vigilância Sanitária                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 500,00 |
|           | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pela Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 500,00 |
|           | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pelo Controle de Medicamentos de todos os Programas de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 500,00 |
| GT2       | 1    | Servidor ocupante de emprego permanente designado para receber, separar, organizar, distribuir todoos expedientes e documentos do gabinete, incluindo aqueles afetos à regularização de todos os veículos do município, protocolos de indicação de multas e organização em pasta própria, bem como protocolar o necessário em repartições públicas e promover o acompanhamento das solicitações. | R\$ 550,00 |
| GT3       | 2    | Servidores que no exercício de suas funções e sem prejuízo destas, estejam designados para atuarem em favor da manutenção das redes de água e esgotos, sujeitando-se a condições extremas em virtude da execução destas tarefas, estando a disposição da municipalidade para atuarem em quaisquer horários, sem prejuízo de percepção de horas excedentes                                        | R\$ 650,00 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

28



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

|     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |
|-----|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na coordenação do serviço de recepções das unidades de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 700,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na Coordenação da Saúde Bucal do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 700,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente da saúde designado para Coordenar a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 700,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente para atuar como Coordenador da limpeza de todas as unidades da Saúde, compreendendo funcionamento e organização                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 700,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente para atuar como Coordenador do serviço de transporte e manutenção dos veículos da saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 700,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na Coordenação da Assistência Farmacêutica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 700,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente na educação com o perfil indicado para atuar como responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 800,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como coordenador dos serviços de infraestrutura, saneamento básico e garagem municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 850,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como responsável pelos serviços de transporte e manutenção do setor da educação, e viagens da garagem municipal.                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 850,00 |
| GT6 | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na coordenação dos serviços afetos ao recebimento de água e esgotos, compreendendo todas as tarefas necessárias ao monitoramento, notificação, parcelamento com vista a ampliação da arrecadação do preço público, bem como tratar dos expedientes relativos a matéria eleitoral de incumbência do município e emissão de documentos necessários ao trabalho e emprego (CTPS) | R\$ 850,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na coordenação dos serviços afetos ao lançamento, planejamento e recebimento dos tributos municipais, compreendendo todas as tarefas necessárias ao monitoramento, notificação, parcelamento, avaliação de terra nua, bem como tratar dos expedientes relativos a matéria afeta ao cemitério municipal; e alistamento militar                                                 | R\$ 850,00 |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

29



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

|     |   |                                                                                                                                                                                                                                          |              |
|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Pregoeiro                                                                                                                                                              | R\$ 850,00   |
| GT7 | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente da saúde designado para atuar na Coordenação e Responsável Técnico das Equipes de Enfermagem dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)                                                | R\$ 1.000,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como agente de contratação do setor de licitações e contratos                                                                                                               | R\$ 1.000,00 |
|     | 1 | Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como coordenador e responsável técnico das equipes de enfermagem (auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros) da Unidade Mista de Saúde de Dumont (UMS) | R\$ 1.500,00 |
|     |   |                                                                                                                                                                                                                                          |              |

Art. 17. Fica inserido parágrafo único ao art. 43 da LC 147/21 com a seguinte redação:

Parágrafo único. Além das hipóteses de contratação de pessoal por tempo determinado previstas nos incisos deste artigo, fica inserida a possibilidade de contratação para atendimento de situação temporária mediante convocação de candidatos aproveitando-se lista de aprovados em concursos públicos, que se regerá pelo art. 37, inciso IX da CF, sem prejuízo do direito futuro e incerto do candidato aprovado para convocação em caráter permanente na forma a que alude o art. 37 inciso II da CF.

Art. 18. Ficam automaticamente alteradas as disposições constantes da LC 147/21 e alterações posteriores objeto de modificação por esta lei complementar independentemente de transcrição, sendo absorvidos pelas secretarias doravante indicadas as respectivas unidades administrativas organizacionais conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

| Unidades Administrativas do Departamento Atual | Unidades Administrativas Absorvidas pela Secretaria |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Departamento de Administração e Planejamento   | Secretaria de Administração e Planejamento          |
| Diretoria de Educação                          | Secretaria de Educação                              |
| Diretoria de Saúde                             | Secretaria de Saúde                                 |
| Chefia De Gabinete                             | Secretaria de Gabinete                              |

Art. 19. As despesas com execução desta lei correram por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais se necessário.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 10 de fevereiro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

31



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

### LEI N.º 1.945 DE 10 FEVEREIRO DE 2025

“Institui o Programa de Benefícios Fiscais  
Especiais de Dumont e dá outras  
providências”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São  
Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

### CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

**Artigo 1º.** Fica instituído o Programa de Benefícios Fiscais  
Especiais de Dumont destinado a promover a regularização e recuperação de  
créditos municipais, decorrentes de débitos municipais devidos até 31 de  
dezembro de 2024, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados  
ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Artigo 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito  
passivo, pessoa física ou jurídica, que fará *jus* a regime especial de  
consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

**§ 1º.** O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos  
débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não  
constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

**Artigo 3º.** Os débitos relativos a tributos e demais créditos  
municipais, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo,



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

poderão ser quitados em até 72 (setenta e duas) parcelas iguais, mensais sucessivas.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para sujeito passivo pessoa jurídica.

§ 2º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

§ 3º. No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à Procuradoria do Município recibo de pagamento de custas processuais, para pedido de arquivamento do processo, desde que comprovada a quitação de todas as parcelas do REFIS.

**Artigo 4º.** Os contribuintes com débitos tributários ou não tributários já parcelados poderão aderir ao presente Programa, ocasião em que será recalculado o saldo devedor, mediante a dedução de eventuais valores já quitados.

**Artigo 5º.** Os débitos do sujeito passivo serão consolidados segundo a natureza do tributo, com data base de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º. A consolidação consistirá na apuração do valor originário mais atualização monetária incidente, na forma da legislação vigente.



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

§ 2º. Os juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 100% excluídos do valor do débito, para pagamento à vista.

§ 3º. Os juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 80% excluídos do valor do débito para pagamento em até 12 parcelas.

§ 4º. Os juros e multas incidentes sobre a dívida serão 50% excluídos do valor do débito para pagamento em até 48 parcelas.

§ 5º. Os juros e multas incidentes sobre a dívida serão 25% excluídos do valor do débito para pagamento em até 72 parcelas.

**Artigo 6º.** O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor originário.

**Artigo 7º.** O Poder Executivo procederá ao recálculo da dívida ativa do Município, após a exclusão dos juros e das multas, e ao cancelamento de inscrições previstas nesta lei, emitindo nova relação de devedores, fazendo-se a compatibilização dos valores no balanço geral do Município.

**Parágrafo Único** – Os contribuintes que não fizerem adesão ao “Programa” ou dele forem excluídos não aproveitarão os benefícios previstos nesta Lei.

**Artigo 8º.** A adesão ao Programa sujeita o contribuinte a:

- I. Confissão dos débitos existentes pelo seu valor integral, que terá efeito de interromper a contagem do prazo prescricional dos débitos, nos termos da legislação vigente;
- II. Aceitação plena de todas as condições estabelecidas;



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

III. Pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no Programa;

IV. Desistência da Ação Judicial, quando o débito incluído no Programa estiver “sub judice” ou desistência de impugnação ou recurso administrativo acaso interposto.

### **Artigo 9.** O parcelamento será rescindido:

I - pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas;

II – pelo inadimplemento de 02 (duas) ou mais parcelas consecutivas relativas ao Programa;

III - pela apuração, pela fiscalização, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável.

**Parágrafo Único** – A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

**Artigo 10.** Fica o Município autorizado a receber os créditos tributários e outras receitas de que trata esta Lei por meios eletrônicos de débito e cartões de crédito, podendo para tanto firmar contrato, convênio ou acordo de cooperação técnica com instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos de pagamento.

**Parágrafo 1º** – A contratação com instituições financeiras e operadoras dar-se-á por meio de credenciamento, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

as partes, bem como não gerando direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

**Parágrafo 2º** – Para o recebimento dos créditos de que trata este artigo deverão as instituições financeiras credenciadas estarem integradas aos sistemas de arrecadação da Secretaria da Fazenda de modo a permitir o acesso ao valor presente do débito, o controle da transação, a conciliação com os recebimentos dos bancos e a emissão em tempo real de relatórios diversos.

**Artigo 11.** A adesão ao programa dar-se-á a partir da publicação e vigência da presente Lei, podendo ser formalizada até 30/11/2025.

### **CAPÍTULO II** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12.** Para os contribuintes que aderirem ao Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Dumont e que estiverem em dia com seus respectivos parcelamentos será emitido, se solicitado, certidão positiva de débitos, porém com efeitos de certidão negativa de débito, para fins de transmissão do imóvel a qualquer título, transmitindo-se a responsabilidade ao adquirente.

**Artigo 13.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 10 de fevereiro de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### **CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Dumont está convocando o Sr. **CAROLINE MARTINELLI ALMEIDA LINARD, CPF: 47079880831**, que teve sua colocação no Concurso Público **001/2024** no 4º lugar no Cargo de **FONOAUDIOLOGO**, para comparecer nesta prefeitura municipal para apresentar a sua documentação caso tenha interesse na vaga até o dia **14 de FEVEREIRO de 2025 às 09:30 hs.** da manhã, munido de documentação pertinente para exercer suas funções:

- Carteira de Trabalho Digital – Impressão das páginas que contém informações pessoais.
- Xerox CPF
- Xerox RG
- Xerox PIS / PASESP
- Tipagem Sanguínea
- Xerox da CNH e Exame Toxicológico (Somente p/ Motorista)
- Xerox do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada
- Xerox Certidão de Nascimento (se casado(a) Certidão de Casamento e RG / CPF do cônjuge, se tiver filhos Certidão de Nascimento dos filhos e RG / CPF)
- Antecedente Criminal atualizado
- Xerox Comprovante de Endereço atualizado. (Energia, Água ou Telefone)
- Xerox Conta Corrente – Banco do Brasil S/A.
- Xerox comprovante escolar AUTENTICADO (Técnico ou Equivalente)
- Carteira Profissional da Profissão AUTENTICADO (Se for o caso)
- 1 - Foto 3x4
- Certificado de Reservista (Se for o caso)
- Exame admissional (Empresa Especializada)

Obs.: Trazer seus respectivos originais para comprovação de veracidade.

Dumont, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Daniela Galone dos Reis  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Dumont está convocando o Sr. **EVELINE APARECIDA BOVO**, CPF: **31581624824**, que teve sua colocação no Concurso Público **001/2024** no **4º** lugar no Cargo de **PSICOLOGO**, para comparecer nesta prefeitura municipal para apresentar a sua documentação caso tenha interesse na vaga até o dia **14 de FEVEREIRO de 2025 às 09:30 hs.** da manhã, munido de documentação pertinente para exercer suas funções:

- Carteira de Trabalho Digital – Impressão das páginas que contêm informações pessoais.
- Xerox CPF
- Xerox RG
- Xerox PIS / PASESP
- Tipagem Sanguínea
- Xerox da CNH e Exame Toxicológico (Somente p/ Motorista)
- Xerox do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada
- Xerox Certidão de Nascimento (se casado(a) Certidão de Casamento e RG / CPF do cônjuge, se tiver filhos Certidão de Nascimento dos filhos e RG / CPF)
- Antecedente Criminal atualizado
- Xerox Comprovante de Endereço atualizado. (Energia, Água ou Telefone)
- Xerox Conta Corrente – Banco do Brasil S/A.
- Xerox comprovante escolar AUTENTICADO (Técnico ou Equivalente)
- Carteira Profissional da Profissão AUTENTICADO (Se for o caso)
- 1 - Foto 3x4
- Certificado de Reservista (Se for o caso)
- Exame admissional (Empresa Especializada)

Obs.: Trazer seus respectivos originais para comprovação de veracidade.

Dumont, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Daniela Galone dos Reis

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Dumont está convocando o Sr. **FILIPPE RAMOS CARLOS**, CPF: **39728767854** que teve sua colocação no Concurso Público **001/2024** no **3º** lugar no Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, para comparecer nesta prefeitura municipal para apresentar a sua documentação caso tenha interesse na vaga até o dia **14 de FEVEREIRO de 2025 às 09:30 hs.** da manhã, munido de documentação pertinente para exercer suas funções:

- Carteira de Trabalho Digital – Impressão das páginas que contêm informações pessoais.
- Xerox CPF
- Xerox RG
- Xerox PIS / PASESP
- Tipagem Sanguínea
- Xerox da CNH e Exame Toxicológico (Somente p/ Motorista)
- Xerox do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada
- Xerox Certidão de Nascimento (se casado(a) Certidão de Casamento e RG / CPF do cônjuge, se tiver filhos Certidão de Nascimento dos filhos e RG / CPF)
- Antecedente Criminal atualizado
- Xerox Comprovante de Endereço atualizado. (Energia, Água ou Telefone)
- Xerox Conta Corrente – Banco do Brasil S/A.
- Xerox comprovante escolar AUTENTICADO (Técnico ou Equivalente)
- Carteira Profissional da Profissão AUTENTICADO (Se for o caso)
- 1 - Foto 3x4
- Certificado de Reservista (Se for o caso)
- Exame admissional (Empresa Especializada)

Obs.: Trazer seus respectivos originais para comprovação de veracidade.

Dumont, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Daniela Galone dos Reis

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Dumont está convocando o Sr. **ISABELA FERNANDA ABRAO**, CPF: **43053544890**, que teve sua colocação no Concurso Público **001/2024** no **3º** lugar no Cargo de **FONOAUDIOLOGO**, para comparecer nesta prefeitura municipal para apresentar a sua documentação caso tenha interesse na vaga até o dia **14 de FEVEREIRO de 2025 às 09:30 hs.** da manhã, munido de documentação pertinente para exercer suas funções:

- Carteira de Trabalho Digital – Impressão das páginas que contêm informações pessoais.
- Xerox CPF
- Xerox RG
- Xerox PIS / PASESP
- Tipagem Sanguínea
- Xerox da CNH e Exame Toxicológico (Somente p/ Motorista)
- Xerox do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada
- Xerox Certidão de Nascimento (se casado(a) Certidão de Casamento e RG / CPF do cônjuge, se tiver filhos Certidão de Nascimento dos filhos e RG / CPF)
- Antecedente Criminal atualizado
- Xerox Comprovante de Endereço atualizado. (Energia, Água ou Telefone)
- Xerox Conta Corrente – Banco do Brasil S/A.
- Xerox comprovante escolar AUTENTICADO (Técnico ou Equivalente)
- Carteira Profissional da Profissão AUTENTICADO (Se for o caso)
- 1 - Foto 3x4
- Certificado de Reservista (Se for o caso)
- Exame admissional (Empresa Especializada)

Obs.: Trazer seus respectivos originais para comprovação de veracidade.

Dumont, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Daniela Galone dos Reis

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### PORTARIA N.º 3.475 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

### GRATIFICA E DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES AO CARGO DE ORIGEM NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, I c.c., Artigo 69, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 147 de 30 de abril de 2021, Capítulo X, Art. 46 e Art. 47, e o ANEXO VI, que permite expressamente a concessão de Gratificação a servidores ocupantes de emprego em provimento efetivo que venha a exercer atribuições complementares ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo em comissão ou função em confiança;

Considerando que tal medida é aplicada para compensar um servidor que venha a exercer uma atividade além do rol de suas atribuições, o que se dá em favor do princípio da economicidade e do interesse público, uma vez que a contratação de outro profissional geraria ônus maior ao Tesouro Municipal;

### RESOLVE:

- I. **GRATIFICAR E DESIGNAR** a partir em 03 de fevereiro de 2025, o **Senhor Luis Felipe Grandi**, portador do **CPF/MF N.º 052.582.839-76**, ocupante do Cargo de Provimento Permanente de **Porteiro**, que a partir desta data será designado como responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP. Por contas das atribuições designadas ao servidor nos termos deste ato, fica concedido a título de



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

gratificação mensal à razão de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, conforme autorizado Lei Complementar 147, de 30 de abril de 2021, Capítulo X, Art. 46 e Art. 47, ANEXO VI, CATEGORIA GT5, o que se operacionalizará em atenção às normas de contabilidade pública, em especial as contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

- II. As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente,
- III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 04 de fevereiro de 2025**

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## ***Prefeitura Municipal de Dumont***

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**PORTARIA N.º 3.476**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **LEONICE ALVES COELHO RAVASIO**, portadora do RG n.º 26.833.419 - 5, aprovada em 03º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.477**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **LILIAM SILVA SOUSA**, portadora do RG n.º 28.251.787 - X, aprovada em 04º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

44



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.478**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **FERNANDA SANCHES DA CRUZ**, portadora do RG n.º 47.738.793 - 7, aprovada em 05º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

45



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.479**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **GISELE APARECIDA FACCINE BARBOSA**, portadora do RG n.º 32.052.020 - 1, aprovada em 06º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.480  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA  
QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **LIGIA FERNANDA ALVES MARTINS**, portadora do RG n.º 32.051.938 - 7, aprovada em 07º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.481**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **MICHEL DEGRANDE DE MATTOS GUEDES**, portadora do RG n.º 42.704.694 - 4, aprovada em 01º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.482**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **MARIA ISABEL GUIDUGLI**, portadora do RG n.º 58.296.767-3, aprovada em 02º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.483**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **BEATRIZ CRISTINA LEONACHOS VENDITE BIGNARDI**, portadora do RG n.º 45.275.887 - 7, aprovada em 03º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.484**

**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **KATHEIN MARJORIE LISBOA DE LIMA**, portadora do RG n.º 48.393.388, aprovada em 04º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.485**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **MARIANA SPEDO FURLANETTI**, portadora do RG n.º 50.906.703, aprovada em 03º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

52



## ***Prefeitura Municipal de Dumont***

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**PORTARIA N.º 3.486**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **JÉSSICA DEL GROSSI**, portadora do RG n.º 46.157.136 - 5, aprovada em 04º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Ao 03 de fevereiro de 2025**

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## ***Prefeitura Municipal de Dumont***

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**PORTARIA N.º 3.487**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **JULIANA CARLA DE LIMA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 46.856.232 - 1, aprovada em 01º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.488  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA  
QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **NELMA REGO DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º53.952.155 - 3, aprovada em 01º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

55



## ***Prefeitura Municipal de Dumont***

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**PORTARIA N.º 3.489**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS**, portadora do RG n. 41.513.044 - X, aprovada em 02º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Ao 03 de fevereiro de 2025**

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**PORTARIA N.º 3.490**

**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEACÃO DA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **ELLEN PALMIERI**, portadora do RG n. 43.032.022 - X, aprovada em 01º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.491**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Senhor **ROBSON CALDEIRA ANTONIO**, portador do RG n. MG 16.097.299, aprovado em 01º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

58



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.492**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNCIONÁRIA**  
**QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **MILENA MASTROGIACOMO SANTIN**, portadora do RG n. 32.655.481 - 6, aprovada em 02º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGÊS**, ficando lotado Setor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

59



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.493  
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **SIDNEIA SANTANA FERREIRA**, portadora do RG n. 41.609.119 - 2, aprovada em 01º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**PORTARIA N.º 3.494**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA**  
**FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **ELISETE JAEN DA SILVA**, portadora do RG n. 29.776.343 - X, aprovada em 03º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 03 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.495**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA**  
**FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 04 de fevereiro de 2025, a Senhora **ZELIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, portadora do RG n. 24.529.627 - X, aprovada em 05º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 04 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

62



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.496**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA**  
**FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Senhora **LUCIANE ANDRADE DE OLIVEIRA**, portadora do RG n. 30.283.657 - 3, aprovada em 02º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **MONITOR DE ÔNIBUS**.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 04 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

63



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

### PORTARIA N.º 3.497 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

O SENHOR ROGERSON APARECIDO B. RUIZ, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o Senhor **JOÃO VICTOR RIBEIRO CHIARENTIN**, portador do RG n. 56.502.737 - 2, aprovada em 04º lugar no Concurso Público n.º 001/2024, para exercer o cargo de **MONITOR DE ÔNIBUS**.

**Art. 2º** – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Ao 05 de fevereiro de 2025

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

64



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.498**  
**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA**  
**FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, em 04 de fevereiro de 2025, a Sra. **THAIS HELENA TAVEIRA FACCHINI**, portadora do CPF n.º 277.742.948 - 05, para o emprego de **DIRETOR ADJUNTO**, de provimento em comissão, lotado no departamento de administração e planejamento, em vaga criada por meio da Lei Complementar n.º 147/2021, de 30 de abril de 2021 e as respectivas atualizações subsequentes.

**Art. 2º –** As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 3.422 de 09 de janeiro de 2025.

**À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.**

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 04 de fevereiro de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.499**  
**DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA**  
**NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO**  
**COMISSIONADO EM RAZÃO DE GESTAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUMONT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e o interesse público na manutenção da prestação dos serviços desempenhados pela servidora;

**CONSIDERANDO** que a servidora **CRISLAINE ROBERTA PEIXOTO**, CPF nº 351.782.438 - 03, atualmente nomeada para o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO**, encontra-se em estado gestacional;

**CONSIDERANDO** que a legislação vigente assegura direitos específicos às servidoras gestantes e que a prorrogação de sua nomeação se justifica para garantir o devido amparo;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a nomeação da servidora **CRISLAINE ROBERTA PEIXOTO**, CPF nº 351.782.438 - 03, atualmente nomeada para o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO**, nos termos das disposições legais aplicáveis.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0943

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

Art. 2º A servidora continuará exercendo suas funções normalmente até que seja concedida sua licença maternidade, nos termos da legislação municipal e federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.**

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 07 de fevereiro de 2025

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

67



## Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

### PORTARIA N.º 3.500 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA OS MEMBROS DA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA  
CIVIL COMDEC PARA ATUAR NO  
MUNICÍPIO DE DUMONT.”

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**, Prefeito Municipal de Dumont-SP no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.943 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 2.462 de 10 de fevereiro de 2025, pela presente.

### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**I. O Coordenador Executivo** - o Senhor **Eginaldo Luiz Elias**, engenheiro ambiental;

**II. Os membros do Conselho Municipal** - os Srs. **Fabiana D. M. Nocera**, Secretária de Educação, **Thiago Bovo**, Diretor do Departamento de Obras e Engenharia, **Santina A. F. Pelorca**, Secretária de Saúde, **Márcia Rozolin**, Câmara Municipal de Vereadores; Sgt. PM **Alessandro Mendes Sá**, Polícia Militar.

**III. A Secretaria Executiva** - a Senhora **Gabriela Teixeira Moreira**, técnico agrícola;

**IV. Os membros do Setor Técnico** - os Srs. **Ronaldo Vaniel Máximo**, **Clóvis Domingos Pereira**, **Clademir Geroldo**, **Ivandar Sebastião**, todos servidores públicos vinculados ao Departamento de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais.

1



## *Prefeitura Municipal de Dumont*

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

V. Os membros do Setor Operativo - os Srs. **Ronaldo Vaniel Máximo**, **Clóvis Domingos Pereira**, **Clademir Geroldo**, **Ivandir Sebastião**, todos servidores públicos vinculados ao Departamento de Engenharia, Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

**Prefeitura Municipal de Dumont**  
**Aos 11 de Fevereiro de 2025**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



## Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**PORTARIA N.º 3.501  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

O SENHOR **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, em 10 de fevereiro de 2025, a **Sra. ALINE MARA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 384.262.548 - 02, para o emprego de **CHEFE DE SETOR DE SAÚDE MENTAL**, de provimento em comissão, em vaga criada por meio da Lei Complementar n.º 147/2021, de 30 de abril de 2021 e as respectivas atualizações subsequentes.

**Art. 2º –** As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.**

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 10 de fevereiro de 2025

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP  
FONE: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.SP.GOV.BR



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025 – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA  
MULTIFUNCIONAL BROTHER 8610 MFC-L8610CDW**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressora Multifuncional Brother 8610 MFC-L8610CDW**, com a devida substituição da Unidade Fusora, visando garantir eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Dumont/SP, em conformidade com as especificações técnicas mínimas e características detalhadas, no item III Termo de Referência referente ao Processo Licitatório nº 008/2025 com modalidade licitatória Dispensa de Licitação nº007/2025.

**CONTRADA:** Nova Revenda Tecnologia em Impressão a Laser LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.676.943/0001-92.

**VALOR:** R\$1.280,00 (Hum Mil Duzentos e Oitenta Reais).

**Especificações dos Materiais/Serviços:**

| Item | Qtd | Und | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                         |
|------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1   | und | Unidade Fusor Copiadora Multifuncional Brother modelo 8610 MFC-L8610CDW, Produto Original Brother, Rendimento aproximado 100.000 páginas, Garantia contra defeitos 03 meses. Mão de Obra para realização do serviço. |

Dumont/SP, 07 de fevereiro 2025.

  
**MARLON GABRIEL OLOKO**  
Presidente da Câmara Municipal de Dumont  
Biênio 2025/2026